

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA № 012/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16803/19

DATA DO ENCERRAMENTO DE PROTOCOLO DE ENVELOPES: 02/12/19, até às 08h30min.

LOCAL DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

DATA DA ABERTURA: 02/12/2019, às 09h00min.

LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, por meio do Departamento de Administração, Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital; e convida os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais a apresentarem **PROJETOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EDUCACIONAL,** por meio de Chamada Pública em razão de configuração de hipótese de dispensa de licitação, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações, e Lei 8666/93, assim como suas alterações, e conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
- 1.2 A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
- 1.3 Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Municipal de Licitações, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 1.4 Nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/ PNAE.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento e contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros hortifrutigranjeiros da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste município de São João da Boa Vista, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2019, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.
- 3.1.1 Nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações, os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.2 Não poderão participar do processo de seleção:

- 3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes consanguíneos até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;
- 3.2.2 Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista;
- 3.2.3 Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de São João da Boa Vista, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 3.2.4 Os que estejam temporariamente suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o Município de São João da Boa Vista;



Departamento de Administração - Setor de Licitações

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETO DE FORNECIMENTO

4.1 - Os Envelopes nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 PROJETO DE FORNECIMENTO deverão ser protocolados no Setor de Licitações, sito a Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, <u>até às 00h00min do dia 00/00/2019;</u> <u>e sua abertura ocorrerá às 00h00min do mesmo dia.</u>

4.2 Os documentos de habilitação e projeto serão acondicionados em envelopes fechados, enunciando externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01 – DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO № 012/19

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO TELEFONE E-MAIL

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ AS 08h30min DO DIA

02/12/2019

ABERTURA: ÀS 09h00min DO DIA 02/12/2019

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE FORNECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO № 012/19

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO TELEFONE E-MAIL

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ AS 08h30min DO DIA

02/12/2019

ABERTURA: ÀS 09h00min DO DIA 02/12/2019

- 4.3 Os Envelopes nºs 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente, ou enviados pelos correios ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 4. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.
- 4.4 A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
- 4.5 Não serão analisados envelopes protocolados fora do prazo estabelecido no item 4.1.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Para habilitação dos participantes no presente processo de seleção, necessário se faz a apresentação da seguinte documentação:

- 5.1 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais detentores de DAP Jurídica:
- 5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- 5.1.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 5.1.3 Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
- 5.1.3.1 **Federal** através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
- 5.1.4 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço **FGTS**, com prazo válido.
- 5.1.4.1. Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 5.1.5 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- 5.1.6 Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo abaixo:



Departamento de Administração - Setor de Licitações

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta cooperativa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente a Chamada Pública nº 012/19 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato: NOME: _ CARGO:_____ RG: ___ DATA NASCIMENTO: NACIONALIDADE: ______, ESTADO CIVIL: ____ ENDEREÇO: R. ____ CIDADE: TELEFONE E-MAIL INSTITUCIONAL E-MAIL PESSOAL: (Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa). (Em papel timbrado da empresa licitante)

- 5.1.7. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 5.1.8. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 5.1.9. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

Eu (nome completo), representante legal da cooperativa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **Chamada Pública nº 012/19**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa).

(Em papel timbrado da empresa licitante)

5.2 Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física:

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do representante (CPF);
- 5.2.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 5.2.3 Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo abaixo:

Declaro a inexistência de impedimento leg	gal para licitar ou contratar	com a Admini	istração Pública direta e indireta, inclusive
nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "	'a" e artigo 90, ambos da	Lei Orgânica N	Aunicipal, assim como do artigo 9º da Lei
8.666/93; bem como não foi declarada in	idônea pelo Poder Público	, de qualquer	esfera e não existe fato impeditivo à sua
habilitação, referente a Chamada Pública	nº 012/19 da Prefeitura Mı	unicipal de São	João da Boa Vista. Declaramos ainda, que
caso lhe seja adjudicado o objeto, segue ab	aixo a identificação da resp	onsável para a	assinatura do contrato:
NOME:		,	
CARGO:			
RG:CPF:	:		-
DATA NASCIMENTO:			
NACIONALIDADE:			
ENDEREÇO: R.		Nº	
CIDADE:			
TELEFONE			
E-MAIL INSTITUCIONAL			
E-MAIL PESSOAL:			
(Local e da	ita), (Assinatura do represe	ntante legal da	empresa).
·	(Em papel timbrado da em	presa licitante)	

5.2.4. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:



Departamento de Administração - Setor de Licitações

Eu (nome completo), representante do grupo informal ____, interessado em participar da **Chamada Pública nº 012/19**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa).

(Em papel timbrado da empresa licitante)

- 5.2.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 5.3. Para os Fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizado em grupo (nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015):
- 5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5.3.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 5.3.3 Declaração da licitante não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo abaixo:

Declaro a inexistência de impedimento le	gal para licitar ou contrataı	r com a Administração Pública direta e indireta, inclusive
nos termos do artigo 20, inciso I, alínea	"a" e artigo 90, ambos da	Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei
8.666/93; bem como não foi declarada in	nidônea pelo Poder Público	o, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua
habilitação, referente a Chamada Pública	nº 012/19 da Prefeitura M	unicipal de São João da Boa Vista. Declaramos ainda, que
caso lhe seja adjudicado o objeto, segue al	paixo a identificação da resp	oonsável para a assinatura do contrato:
NOME:		RG:
CNPF:		
NACIONALIDADE:	, ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO:		Nº
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE	E-MAIL:	
	(Local e data), (Assi	inatura)

5.3.4. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

Eu (nome completo), interessado em participar da **Chamada Pública nº 012/19**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, encontrase em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa).

(Em papel timbrado da empresa licitante)

5.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.4.1. Quanto às certidões enumeradas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade

- 5.4.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Municipal de Licitações, após o que, o original será devolvido.
- 5.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 5.4.5 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6 - DO PROJETO



Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 6.1 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo II), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, deverá conter:
- 6.1.1 A razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, email caso haja, número do CNPJ, conforme o caso;
- 6.1.2 Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, conforme o caso;
- 6.1.3 Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- 6.1.4 Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- 6.1.5 Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 20.000,00 por DAP/ano, devendo ser observado tal limite em relação a eventuais contratos anteriores do mesmo DAP/ano.

6.1.5.1 Dentro do envelope projeto deverá constar declaração nos termos do anexo IV que integra este edital (declaração de limite individual por DAP/ano).

- 6.1.6 Especificar de forma clara e detalhada o(s) item(ns) que deseja participar, apresentando os valores unitários e totais definidos no edital;
- 6.1.7 Característica do fornecedor proponente e assinatura.
- 6.1.8 Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar a quantidade de alimentos que produz e pretende fornecer, com os preços unitários definidos no Anexo V Dos Valores, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 6.1.9 A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, dos Grupos Informais e dos Fornecedores Individuais que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.
- 6.1.10 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, os Grupos Informais e os Fornecedores Individuais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificados os projetos, considerando-se a ordem de classificação estabelecida na cláusula 8 (DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE FORNECIMENTO) do presente edital.

6.2 - DOS VALORES

6.2.1 O preço para aquisição dos gêneros foi definido pela Administração, nos termos do art. 29 da Resolução FNDE 04/2015, conforme tabela do Anexo V – Dos Valores.

- 6.2.2 O preço fixado permanecerá irreajustável durante o período do contrato, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que alterem significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Setor de Protocolo deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição de matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 6.2.3 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento).
- 6.2.4 Independentemente da solicitação de que trata o subitem 6.2.2, o Departamento de Administração poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em jornal de circulação local.

7 - DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

- 7.1 Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária: 01.14.03 proveniente de recurso federal, FED PNAF
- **7.2** O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula nona da Minuta do Contrato**, que integra este edital como **ANEXO III.**

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE FORNECIMENTO

8.1 Serão considerados classificados os proponentes que apresentarem: a) projeto que satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital; b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital; c) estrita obediência a este Edital.



Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 8.2 Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes do subitem 5 não serão credenciadas.
- 8.3 Para fins de classificação dos projetos, dever-se-á ser observada a seguinte ordem de classificação (nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015):
- 8.3.1 No caso de existência de mais de um Grupo Formal, Informal e Fornecedor individual participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, será analisada a seguinte ordem de priorização:
- 8.3.1.1. Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- 8.3.1.2. Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- 8.3.1.3. Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 8.3.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 8.3.2.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 8.3.2.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 8.3.2.3. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 8.3.3 Caso o Município de São João da Boa Vista não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no subitem 8.3.1 e no subitem 8.3.2.
- 8.3.4 Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 8.3.5 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 8.3.2.1, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- 8.3.5.1. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 8.3.6 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 8.3.2.3, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 8.3.7 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 8.3.8 Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Administração, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

9 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

- 9.1 Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
- 9.2 Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros orgânicos ou agroecológicos;
- 9.3 Priorizar os gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros da safra do ano de entrega do produto.
- 9.4 Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 9.5 Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- 9.6 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 9.7 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 9.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.



Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 9.9 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.
- 9.10 Fornecer gêneros alimentícios de produção própria, produzidos pelos agricultores informais relacionados no projeto ou pelos associados cooperados.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A contratação decorrente desta chamada pública será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO III do presente ato convocatório.
- 10.1.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito do credenciado perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o credenciado será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.2 O credenciado deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Contratos, para assinar o termo de contrato.
- 10.3 O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 10.4 No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Procuração ou Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade;
- 10.4.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.4 não precisarão caso já constarem dos documentos de "Credenciamento" e/ou "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo.
- 10.4.2 Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.
- 10.5 Quando o credenciado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 desta cláusula 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.4 desta cláusula, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas os demais interessados classificados para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 10.6 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.
- 10.7 A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato
- 10.8 A entrega dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Depto. de Educação (Cronograma de Entrega apresentada no Anexo I).

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo vigência contratual será contado da data de sua assinatura e vigorará até pelo período de 10 (dez) meses.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Efetuar os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- 12.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- 12.3 Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 13.1 Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Chamamento ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o credenciado sujeito às sanções previstas na Cláusula décima da Minuta do Contrato, que integra este edital como Anexo III.
- 13.2 Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou pela prática de qualquer outra conduta que configure desistência de proposta, o credenciado se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 13.3 Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 13.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao credenciado.
- 13.5 Poderão ser retidos os pagamentos devidos ao credenciado durante a tramitação do processo para aplicação de penalidades, com o intuito de viabilizar os descontos referidos no item 13.4.
- 13.5 Se os pagamentos devidos ao credenciado forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 13.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo credenciado ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

14 - RECURSOS

- 14.1 Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em 05 (cinco) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 14.2 As interposições de recursos devem ser protocoladas no Setor de Protocolo, sito à Rua Carlos Kielander, 366, centro de São João da Boa Vista, no horário das 12h30 às 16h00.

15 - DISPOSICÕES FINAIS

- 15.1 Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente, até o prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes.
- 15.2 A critério da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista a presente chamada pública poderá ser:
- 15.2.1 Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- 15.2.2 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 15.2.3 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.
- 15.4 O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitações, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 15.6 Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.
- 15.7 Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste Chamamento Público.

16 - ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE LIMITE POR DAP/ANO;

ANEXO V - DOS VALORES.

São João da Boa Vista, 29 de outubro de 2019.

IZABELA SILVA FERREIRA Subscritora do Edital DÉBORA FERRAZ CARVALHO Chefe do Setor de Licitações



Departamento de Administração - Setor de Licitações

<u>ANEXO I - TERMO DE REFERÊ</u>NCIA

1. FINALIDADE:

A finalidade deste termo é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes de futuro edital, para ensejar a formalização de Contrato, com vigência de 10 (dez) meses em 2020, de aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender às necessidades do Setor de Nutrição Escolar do Município de São João da Boa Vista, Estado De São Paulo, conforme especificações contidas neste termo.

1.1. JUSTIFICATIVA:

A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30%(trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Em face da necessidade premente da distribuição de alimentação para os discentes do Município de São João da Boa Vista, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório competente que vise à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar refeições que atentam todas as necessidades nutricionais dos infantes.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1.ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 2.1.1. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste anexo e do descritivo dos itens, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.2. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações descritas no edital, isto no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e sem prejuízo da ocorrência de rescisão do ajuste, NOS SEGUINTES TERMOS:
 - Os produtos deverão ser colhidos somente quando já tiverem atingido o seu grau natural de evolução em relação ao tamanho de cada variedade;
 - Os produtos de uma mesma espécie deverão apresentar cor e tamanhos uniformes, típicos de cada variedade;
 - Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
 - Os produtos deverão ser entregues isentos de: umidade extra-anormal, odor e sabor estranhos;
 - Os produtos deverão ser entregues livres de terra aderente à sua casca; e
 - No caso específico de verduras, as mesmas deverão ser estar frescas no momento da entrega, devendo ser colhidas pela madrugada e abrigadas fora do alcance dos raios solares.
- 2.1.3.1 Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.
- 2.1.3.2. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Setor de Nutrição poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.



Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 2.1.3.3. A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, por isso, o vencedor do certame licitatório deverá apresentar atestado de capacidade técnica e laudo da Vigilância Sanitária.
- 2.1.3.4. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.1.3.5. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da licitante.

2.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	Alface crespa extra	KG	6480
2	Banana nanica de primeira qualidade	KG	61200
3	Batata escovada	KG	20880
4	Cheiro verde	UN	7130
5	Feijão carioquinha de primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação.	KG	10000
6	Maracujá azedo tipo A	KG	5000
7	Pepino caipira tipo AA	KG	6480
8	Tomate extra AA para salada	KG	20160

2.3. AS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 2.3.1 O transporte deverá ser realizado por meio de caminhões fechados, a fim de se evitar contaminação e contato com os raios solares.
- 2.3.2. A distribuição deverá ser feita pelo fornecedor, de segunda a terça-feira no período que compreende das 7h às 11h e das 13h às 16h em todas as escolas, de acordo com lista fornecida pelo setor de nutrição escolar. Os pontos de entrega poderão ser acrescidos ou suprimidos de acordo com a necessidade do Município. Os gêneros que não estiverem de acordo com o pedido em edital deverão ser trocados imediatamente para não comprometer o cardápio. O setor de nutrição não se compromete em disponibilizar um funcionário para acompanhar a distribuição do produto, porém no momento da entrega, um funcionário da unidade escolar fará o recebimento e verificação da quantidade e qualidade
- 2.3.3 Os gêneros que não estiverem de acordo com o pedido ou com as especificações deverão ser trocados imediatamente, quando a constatação ocorrer no momento da entrega, para não comprometer o cardápio.

2.4. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO)

- 2.4.1 Os produtos serão recebidos nas unidades escolares, pelo servidor responsável no local, mediante conferência, que será realizada por meio de contagem (quando a solicitação se der por unidade) **E** por meio de pesagem para que seja constatada o quantitativo na unidade de medida adotada para fins de pagamento.
- 2.4.2 A pesagem será realizada com o uso de balança da unidade escolar. Na falta do equipamento e de forma excepcional, o Setor de Nutrição poderá determinar que a conferência da pesagem seja realizada em outro local.
- 2.4.3 Os produtos deverão ser entregues em cada local, mediante apresentação de NOTA DE ENTREGA, em três vias, onde obrigatoriamente deverá constar, RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR, LOCAL DA ENTREGA, DESCRIÇÃO DOS ITENS, PESO DA ENTREGA E CAMPO PARA ASSINATURA DO RECEBEDOR, conforme modelo referencial abaixo:



Departamento de Administração - Setor de Licitações

Endereço:	Social Fori	Telefone:			
	ITEM	PRODUTO	UN.	QTD	
	01		QUILO		
Data da Ei	-	<i>J</i>			

1º via – a ser entregue semanalmente no setor de nutrição

2ª via – da empresa

3ª via – retida na unidade escolar

- 2.4.4 O servidor responsável pelo recebimento deverá constatar a pesagem de cada item, atestando a correção da quantidade constante da NOTA DE ENTREGA, ou determinando a imediata correção do conteúdo da nota, em caso de divergência, sem prejuízo da ordem de complementação de quantidade ou retirada de excesso.
- 2.4.5 Na conferência realizada no local, será impressa etiqueta de pesagem, que deverá ser aderida na nota de entrega (colada) na via principal a ser entregue ao final das entregas no Setor de Nutrição.
- 2.4.6 A falta da impressão de etiqueta de colagem, não poderá impedir a entrega dos produtos, e poderá ser suprida pelo atestado de conferência do servidor, juntamente com duas testemunhas, mediante informação do ocorrido na NOTA DE ENTREGA.
- 2.4.7 A contratada deverá entregar, até a quinta-feira da semana correspondente a distribuição, no Setor de Nutrição, as NOTAS DE ENTREGA acompanhadas das respectivas assinaturas dos servidores e etiqueta de conferência de pesagem.
- 2.4.8 Os produtos serão recebidos:
- 1. PROVISORIAMENTE, no momento da entrega, mediante procedimento de conferência de quantidade e qualidade superficial/geral, para efeito de posterior verificação do gênero alimentício ofertado, com as especificações constantes neste Termo de Referência e descritivo dos itens.
- 2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até cinco dias, após a verificação da qualidade do gênero alimentício, especialmente no que se refere a condição interna ou só passível de verificação quando do efetivo consumo.
- 2.4.11. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, considerando o caráter ininterrupto do fornecimento da alimentação escolar.

2.5 DO PAGAMENTO

- 2.5.1 A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente, de acordo com os quantitativos consolidados no RELATÓRIO DE RECEBIMENTO.
- 2.5.2 A nota fiscal será liberada para pagamento somente quando acompanhada do RELATÓRIO DE RECEBIMENTO, devidamente assinado e carimbado pela Chefia do Setor de Nutrição Escolar, bem como com identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, período do fornecimento, dados bancários para depósito e não poderá conter nenhuma rasura.
- 2.5.3 A nota fiscal será vistada pela Chefia do Setor de Nutrição Escolar, que verificará a compatibilidade do relatório e do conteúdo da nota fiscal.
- 2.5.4 Após aprovação da nota fiscal, a mesma será encaminhada para pagamento, que ocorrerá no prazo de 10 dias da aprovação.

2.6 - FORNECIMENTO:



Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.6.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal; por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho, nos termos do cronograma estimado, nas datas e períodos estabelecidos no subitem 2.3.2. do presente anexo, nos endereços a seguir descritos:

ESCOLAS	ENDEREÇOS	BAIRRO
EMEB "Prof. Germano Cassiolato"	Rua David de Carvalho n° 1.021	Jd. Guanabara
EMEB "Prof. Neusa Dota"	Rua Antonio Macedo s/n	Jd. Guanabara
Creche "Iracema de Carvalho Arten"	Av. Orlando Matielo, nº 735	Jd. Guanabara
EMEB "José Peres Castelhano"	Rua Napoleão Conrado nº 171	São Benedito
EMEB "Eugênio Ciacco Netto"	Av. Mauá nº 83	Vila N. Sra. de Fátima
EE "Terezinha Dominichelli Rossi"	Rua Maria Aparecida Bernardes Moraes, 22	Parque dos Resedás II
EMEB João Batista Scanapieco	Rua Adolfo Domingues S/N (Prolongamento)	Jd Durval Nicolau II
EMEB "David Arrigucci"	Av. Guilherme Guerreiro nº 75	Jd Durval Nicolau
EE "Prof. Virgilio M. de Castro"	Rua Antonieta T. A. Assunção nº 80	Jd Durval Nicolau
EMEB "Luci Teixeira da Cunha" (Lar Meimei)	Rua Antonio Augusto da S. Padilha nº 4	Vila 1º de Maio
EE "Anésia Martins Mattos"	Rua Juvenal Nogueira nº 27	Vila Conceição
CEI "Dr. Gastão C. Michellazzo"	Rua Tabapuã nº 794	Jd Recanto Jaguari
EE "Dr. Teófilo de Andrade"	Largo de Rosário nº 42	Rosário
EE "Cel. Cristiano O. de Oliveira".	Av. Oscar Pirajá Martins nº 90	Santo André
EMEB "Prof. Carvalho Pinto"	Praça Rui Barbosa s/n	Largo Estação - Centro
EMEB "Sandra Matielo"	Rua N. Sra. Aparecida s/n	São Lázaro
EE "Cel. Joaquim José"	Praça Joaquim José nº 53	Centro
EMEB "José Inácio Diniz"	Praça Santa Cruz nº 36	Bairro Alegre
EE "José Nogueira de Barros"	Praça da Matriz nº 36	Pedregulho
EMEB "Nicola Dotta"	Praça da Matriz nº 36	Pedregulho
EMEB "Luiza Lima Teixeira"	Rua José Jorge da Rosa nº 1500	Jd Ipê
EE "Isaura Vasconcelos"	Rua Antonio Milan nº 1461	Jd Lucas Teixeira
EMEB "Sarah Salomão"	Rua Luis Francisco s/nº	Jd Primavera
Creche "Noêmia Rehder"	Rua André Franco Montouro s/n	Jd Nova República
EMEB "Ziza Andrade"	Rua André Franco Montouro s/n	Jd Nova República
Creche Irmã Hermínia	Rua Graziela Vasconcellos Godoy nº 12	Solário Mantiqueira
EMEB "Cleonice Nascimento Pinto"	Rua Lázaro Zamenhoff nº 89	DER
Creche Chafica Antakly	Rua Lázaro Zamenhoff nº 89	DER
EMEB "Miguel Jorge Nicolau"	Rua Israel Vieira Ferreira s/nº (CSU)	DER
EMEB "Rosa Maria Barrado"	Rua Sebastião Camargo s/n	Jd Crepúsculo
EMEB "Maria Angelina Severino"	Rua João Batista Dornellas nº 35	Jd Progresso
EMEB "José Procópio do Amaral"	Rua Osvaldo A Carneiro nº 510	Jd Progresso
EE "Francisco Dias Paschoal"	Rua Lorival Alves de Moraes s/n	Jd Progresso
EE "Pe. Josué Silveira Mattos"	Rua Manoel Molina Martins nº 355	Vila Brasil
EMEB "Maria Leonor Alvarez Silva"	Rua Santo Mazzi nº 190	Jd. São Paulo
Casa das Crianças	Av. João Osório nº 396	Vila Conrado
EMEB "Antonio Santos Cabral"	Av. João Osório s/n	Vila Conrado
EE "Domingos Theodoro Azevedo"	Rua Prof. Francisco A. Martins Jr. s/n	Vila Loyola
EE "Mons. Antonio David"	Rua Antonio Lucio dos Santos nº 60	Santo Antonio
EMEB "Ziza Mello"	Av. Luis Gambeta Sarmento nº 930	Santo Antonio
Emeb "Maria de Lourdes Teixeira"	Emeb "Maria de Lourdes Teixeira"	Santo Antonio
EMEIF "Pedro Vaz de Lima"	Fazenda São Pedro	
EMEB "Genoefa Pan Bernardes"	Bairro do Macuco	
CEI "Maria José Lopes"	Rua Benedito Barbosa, s/n	Jardim Lucas Teixeira



Departamento de Administração - Setor de Licitações

Creche Dr. Antonio José Minguini	Rua José Cássio Diniz s/n	Bairro Alegre
EMEB "Adélia Jorge Nagib"	Acesso Vicinal João Batista Merlim	Acesso à Vargem Gde. Sul
EMEB "Hélio Ornelas"	Acesso Vicinal João Batista Merlim	Acesso à Vargem Gde. Sul
EMEB "Terezinha Dominicheli Rossi"		

2.6.2. – Cronograma ESTIMADO de utilização:

		ı	ESTIMATIVA DE CONSUMO - MARÇO A DEZEMBRO - 2020									
	ITEM	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01	ALFACE (KG)	900	540	720	720	360	720	810	720	630	360	6480
02	BANANA (KG)	8500	5100	6800	6800	3400	6800	7650	6800	5950	3400	61200
03	BATATA (KG)	2900	1740	2320	2320	1160	2320	2610	2320	2030	1160	20880
04	CHEIRO VERDE (UND)		690	920	920	460	920	1035	920	805	460	7130
05	FEIJÃO (KG)	4000			2000			4000				10000
06	MARACUJÁ FRUTA (KG)	1650	990				1320	1485		1155		5000
07	PEPINO (KG)	900	540	720	720	360	720	810	720	630	360	6480
08	TOMATE (KG)	2800	1680	2240	2240	1120	2240	2520	2240	1960	1120	20160

2.6.3. – Eventuais dúvidas ou questionamentos quanto ao fornecimento do objeto do presente anexo, entrar em contato com o Setor de Nutrição Escolar, localizado na Rua Gabriel Ferreira, 83 – Centro, São João da Boa Vista-SP. Telefone para contato: (19) 3631-1031.

Aretha Vasconcellos de Lima Rodrigues Chefe do Setor de Nutrição Escolar



Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS E HORTIFRUTIGRANJEIROS (OBS.: ESTE MODELO PODERÁ SER AMPLIADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROPONENTE)

A) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS AL	IMENTÍCIOS E HORTIFRUTIG	RANJEIROS DA AGRICULTURA FAI	MILIAR PAI	RA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
Identificação da proposta de atendimento ao	edital/chamamento público	o nº 012/19			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
	G	RUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente			2. CNP	J	
3. Endereço		4. Município/UF		5. E-mail	
6. DDD/Fone	7. CEP		8. Nº D	PAP Jurídica	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº	da Conta Corrente	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de	acordo com a Lei nº 11.326/06	14. Nº	de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço	19. Município/UF		L		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA	A DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade			2. CNP	J	
3. Endereço		4. Município/UF	1	5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF		



Departamento de Administração - Setor de Licitações

III – RELAÇÃO DE PROD	UTOS							
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*				5.Cronograma de Entrega de Produtos	
			4.1.Unitário	4.2.Total			Floudes	
OBS. * Preço publicado	no Edital do Chamament	o Público nº 012/19						
Declaro estar de acordo	com as condições estabe	elecidas neste projeto e o	que as informações acima c	onferem o	om as cond	dições de	e fornecimento.	
Local e Data		Assinatura do Repr	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		
			<u> </u>		·			

B) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIG	RANJEIROS DA AGRICULTURA FAMIL	IAR PA	RA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamamento público	nº 012/19					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
Gl	RUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço 4. Município/UF 5. CEP						
6. E-mail (quando houver)		7. Fond	e			



Departamento de Administração - Setor de Licitações

8. Organizado por Entidade Articuladora 9. Nome da Entida () Sim () Não			ntidade Arti	iculadora	a			10. E-n	nail/Fone			
II – FORNECEDORES	PARTICIPAN	TES										
1.Nome do Agricultor(a) Familiar		2.CPF			:	3.DAP		4. Banco		5.Nº Ag	ência	6.№ Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO	DA ENTIDAD	E EXECUTORA DO	PNAE/FNDE/	MEC								
1. Nome da Entidade									2. CNP.	l		
3. Endereço					4. Mun	icípio/UF				5. DDD/For	е	
6. Nome do Represen	tante e e-mail								7. CPF			
III – RELAÇÃO DE FO	RNECEDORE	S E PRODUTOS										
1.Identificação do A Familiar		2.Produto	3.Unidad	de 4	1.Quanti	dade	5.Preço	o de Aquisi	ção*/Uı	nidade	6.	Valor Total
											Total agricul	
											Total agricul	
											Total agricul	tor



Departamento de Administração - Setor de Licitações

							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
	<u> </u>	<u> </u>			•	Total do projeto	
OBS. * Preço pub	licado no Edital do Char	namento P	úblico nº 012/19				·
	O POR PRODUTO						
1.Produto	2.Unidade	3.0	Quantidade	4.Preço / Unid	ade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					•	Total do Projeto:	
Declaro estar de	acordo com as condiçõe	s estabelec	cidas neste projeto	e que as informa	ões acima cor	nferem com as condiçõo	es de fornecimento.
Local e Data:			Assinatura do R	epresentante do G	rupo Informal	Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:			Agricultores (as Informal	Fornecedores (as) do Grupo	Assinatura	

C) MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamamento público nº 012/19
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES



Departamento de Administração - Setor de Licitações

		FORNECE	EDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF					
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP		
6. № da DAP Física		7. DDD/Fone	7. DDD/Fone			8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. № da Agência	10. № da Agência			11. Nº da Conta Corrente		
II – RELAÇÃO DE PRODU	ITOS							
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*			5.Cronograma de Entrega de Produtos		
			4.1.Unitário	4.2.Total				
OBS. * Preço publicado	no Edital do Chamamento	Público nº 012/19						
III – IDENTIFICAÇÃO DA	ENTIDADE EXECUTORA D	O PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade					2. CNP	J		
3. Endereço			4. Município/UF 5. DDD/F		5. DDD/Fon	e		
6. Nome do Representante e e-mail					7. CPF			
Declaro estar de acordo	com as condições estabe	lecidas neste projeto e q	ue as informações acima co	onferem co	om as	condições d	e fornecimento.	
Local e Data:		Assinatura do Forne	Assinatura do Fornecedor Individual CP			PF:		



Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SÁ	ÃO JOÃO DA BOA VISTA. r	essoa jurídica de direito pú	iblico, com sede à	, inscrita no
CNPJ sob n.º	•	ste ato pelo Prefeito Munic	_	
doravante denomin				al), com sede (ou endereço)
à Rua	, n.º, em (municípi	io), inscrita no CNPJ/CPF sol	b n.º	, (para grupo
formal ou informal)	, doravante denominado	(a) CONTRATADO (A), funda	mentados nas dispo	osições Lei n° 11.947/2009 e
Lei 8.666/1993, e t	endo em vista o que cons	sta na Chamada Pública nº	012/19, resolvem ce	elebrar o presente contrato
mediante as cláusul	las que seguem:			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2019, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com o Chamamento Pública nº 012/19, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECIMENTOS

- 2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, de forma direta, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios e hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
- 2.2 Eventuais dúvidas ou questionamentos quanto ao fornecimento, entrar em contato com o Setor de Nutrição Escolar, localizado na Rua Gabriel Ferreira, 83 Centro, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo. Telefone para contato: (19) 3631-1031.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE VENDA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DO ENVIO DO PROJETO DE VENDA AO MDA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA PARCELADAMENTE, conforme nota de empenho e autorização de fornecimento, nos termos do cronograma de utilização, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por este contrato, bem como a proposta da CONTRATADA.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação do Departamento de Educação Setor de Nutrição (telefone: (19) 3631-1031), das 07h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 horas, NOS ENDEREÇOS DESCRITOS NO ANEXO I do edital do Chamamento 012/19, sem qualquer ônus para o Departamento de Educação.
- 5.3. Recebida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá fornecer os itens solicitados nos termos do anexo I do edital do Chamamento 012/19, nos locais descritos no subitem 5.2. da presente cláusula, a contar da data do recebimento de autorização.
- 5.3.1. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Setor de Nutrição poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.
- 5.3.2. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 5.3.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
- 5.3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.3.5. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da licitante.
- 5.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada pelo Setor de Nutrição Escolar e liberado o canhoto de recebimento.
- 5.5. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (guarenta e oito) horas.
- 5.5.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.
- 5.6. Durante a execução do contrato, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.
- 5.7. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos no Anexo I e na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:
- 5.7.1 Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma descrita no Anexo I do Edital da Chamada Pública 012/19;
- 5.7.2 As embalagens deverão ser de material resistente, não poderão estar violadas e deverão seguir as exigências da legislação vigente e especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote etc.;
- 5.7.3 O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;
- 5.7.4 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.
- 5.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros
Alimentícios e Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$
(), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS E INSUMOS DO FORNECIMENTO

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 01.14.03 proveniente de recurso federal, FED – PNAE.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

- 9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no Anexo I e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 9.2. A Contratada apresentará até o 15º (décimo quinto) dia após o fornecimento dos produtos, ao Almoxarifado, a fatura correspondente aos itens fornecidos, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
- 9.2.1. Para a emissão da fatura, deverá ser considerada restritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela contratada;
- 9.3. A fatura não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.2, a partir da data de sua reapresentação.
- 9.4. A devolução da fatura não aprovada pelo departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento dos itens contratados.
- 9.5. O pagamento será feito através Tesouraria da Prefeitura Municipal sito à Rua Carlos Kielander, 366 Centro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação.
- 9.6 Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação;
- 9.7 A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste contrato.
- 9.8 A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste contrato ou a sua execução fora das especificações deste edital, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, fica o CONTRATADO sujeito às sanções a seguir previstas:
- 10.1.1 Nos termos do artigo 87 da Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste edital, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:
- a) apresentar de documentação falsa;
- b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiverem de acordo com as especificações constantes no anexo I (termo de referência);
- c) deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s) ou não efetuar a substituição do(s) item(s) que não estiverem de acordo com as especificações constantes no anexo I (termo de referência);
- d) fraude na execução do objeto contratado;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.
- 10.1.2 Além da penalidade prevista no item 10.1.1 o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:
- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" do subitem 10.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes descritos na Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1. da presente cláusula, alínea "b".
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens descritos na Nota de Empenho na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1. da presente cláusula, alínea "c", que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.
- d) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a CONTRATADA incidirá na multa estabelecida na alínea "c" do presente subitem 10.1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.



Departamento de Administração - Setor de Licitações

- e) advertência, na hipótese da configuração de descumprimentos cntratuais corrigidos após notificação e desde que não causem efetivo prejuízo à Administração Pública.
- 10.2 Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.
- 10.4 Sem prejuízo das sanções disciplinadas acima, quando a CONTRATADA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I do edital da Chamada Pública 012/19 ou das obrigações assumidas na cláusula décima primeira do contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho.
- 10.5 Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 10.6 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- 10.7. Poderão ser retidos os pagamentos devidos ao credenciado durante a tramitação do processo para aplicação de penalidades, com o intuito de viabilizar os descontos oferecidos no item 10.6.
- 10.8 Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 10.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.
- 10.10 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta chamada pública, considerando a proibição de fornecimento de produtos não produzidos no âmbito da agricultura familiar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares do Setor de Nutrição Escolar.
- 11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.
- 11.3 A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 11.4 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.
- 11.5 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
- 11.5.1. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02;
- 11.5.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 11.5.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 11.5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 11.5.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 11.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;
- 11.5.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.
- 11.5.8. Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
- 11.5.9. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros orgânicos ou agroecológicos;
- 11.5.10. Priorizar os gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros da safra do ano de entrega do produto.



Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 11.5.11. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 11.5.12. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- 11.5.13. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-deobra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 11.5.14. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 11.5.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 11.5.16. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.
- 11.5.17. Fornecer gêneros alimentícios de produção própria, produzidos pelos agricultores informais relacionados na proposta ou pelos associados cooperados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELO FORNECEDOR

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 13.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos itens;
- 13.1.2. Verificar a qualidade dos itens fornecidos, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;
- 13.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO

- 14.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- 14.3 Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 011/17, pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações, pelas Leis n.º 8.666/1993 e n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
- 14.5 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
- 14.6 Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESSASCIMENTO DE DANOS

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO



Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 16.1 Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguinte casos:
- a) por acordo entre partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

7, p. 1, q.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade
Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
17.2 Fica designado o servidor, como GESTOR DESTE CONTRATO.
, 35.110 0.25 7 8 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA
18.1 O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 É competente o Fórum da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir qualquer controvérsia que se originar
deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na
presença de duas testemunhas.
,de de
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
GESTOR DE CONTRATOS
CONTRATANTE
CONTRATARA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:



Departamento de Administração - Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA Contrato nº/19
Objeto:
CONTRATADA:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo
trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e
Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em
consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente
ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de
Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de
1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo
interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor
recursos e o que mais couber.
São João da Boa Vista, de de 2019.
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo: CPFRG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:



Departamento de Administração - Setor de Licitações

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo MUNICÍPIO DE SÃO JO	DÃO DA BOA VISTA:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
ndereço residencial completo:	
-mail pessoal:	
elefone(s):	
Assinatura:	
Pela CREDENCIADA:	
Nome:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
-mail institucional	
elefone(s):	
Assinatura:	
_	E-mail Institucional:
	CONTRATADA



Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/19 A (qualificar empresa ou grupo informal) _______, pessoa jurídica de direito privado (ou grupo informal), inscrita no CNPJ sob o nº ______, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro ____, CEP _____, na cidade de ______, neste ato representada por seu (presidente), (nome) _____, brasileiro, (estado civil) _____, (profissão) ______, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº ______, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, na cidade de ______, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (LOCAL E DATA) (Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA POR TODOS

OS LICITANTES DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)



Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO V – MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇOS DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
1	Alface crespa extra	KG	6480	R\$ 6,65
2	Banana nanica de primeira qualidade	KG	61200	R\$ 3,29
3	Batata escovada	KG	20880	R\$ 3,90
4	Cheiro verde	UNIDADE	7130	R\$ 3,37
5	Feijão carioquinha de primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação	KG	10000	R\$ 5,99
6	Maracujá azedo tipo A	KG	5000	R\$ 6,53
7	Pepino caipira tipo AA	KG	6480	R\$ 3,91
8	Tomate extra AA para salada	KG	20160	R\$ 5,87